



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3084

18 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 2182 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o valor constante na tabela do Anexo I da Lei nº 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, e suas posteriores alterações, referente ao cargo de **Assistente Social**.

ANEXO I

Função	Vantagens variáveis I e II (art.2º § único)	Vantagens variáveis III, IV e V (art.2º § único)	Vantagens por especialidade (§2º do art.4º)
Médico	Até R\$5.500,00	Até R\$3.000,00	Até R\$4.000,00
Psicólogo Clínico	Até R\$750,00	Até R\$750,00	-
Psicólogo	Até R\$750,00	Até R\$750,00	-
Fisioterapeuta	Até R\$650,00	Até R\$650,00	-
Enfermeiro	Até R\$550,00	Até R\$550,00	-
Assistente Social	Até R\$750,00	Até R\$750,00	-
Bioquímico	Até R\$505,00	Até R\$505,00	-
Fonoaudiólogo	Até R\$650,00	Até R\$650,00	-
Nutricionista	Até R\$650,00	Até R\$650,00	-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2885/2023

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3084 de 18 de setembro de 2023, que **“ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 2182 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”**.

O Gabinete do Prefeito através do Processo Administrativo nº 2847/2023 propôs alteração que objetiva alterar o valor das vantagens do cargo de assistente social do Anexo I da Lei nº 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, que passa a ser de R\$ 750,00 (Vantagens variáveis I e II (art.2º § único) e R\$ 750,00 (Vantagens variáveis III, IV e V (art.2º § único).

No ID.676144, consta parecer contábil quanto ao demonstrativos de valores para impacto orçamentário.

No ID.676796, consta análise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o valor das vantagens do cargo de assistente social do Anexo I da Lei nº 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que trata da concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, tudo de conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 358/GAB/2023

Em, 18 de setembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.084 de 18 de setembro de 2023, que “**ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 2182 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**”

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3084	18/09/2023

ID: **677666**

CRC: **FC3452EE**

Processo: **1-2847/2023**

Usuário: **Lucinei Ferreira de Castro**

Criação: **18/09/2023 09:30:51** Finalização: **18/09/2023 09:31:59**

Processo



Documento



MD5: **8C15D5E29C1FB8C44990134F050B1E40**

SHA256: **EF13E8FF363DF1687976C3CCB1F4ED0D1CBFF418DDDDAEC76ADBA39D9FC1C706**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3084

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO OURO PRETO DO OESTE RO 18/09/2023 09:30:51

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI 18/09/2023 09:30:51

ANEXOS

Cópia Integral de Processo Administrativo 2847 18/09/2023 677749

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

18/09/2023 09:38:03

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 677666 e o CRC FC3452EE.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

1-2847/2023

Abertura: 14 de setembro de 2023 (quinta-feira) às 09:09:38 hs

Interessado: PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO

Assunto: ALTERAÇÃO DE LEI

Unidade: GABINETE DO PREFEITO

Súmula/Objeto:

Alteração da Lei Municipal nº 2.182 de 29 de JANEIRO de 2016 e suas posteriores alterações.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	GABINETE DO PREFEITO	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	14/09/2023 09:15:39	14/09/2023 09:33:52
2	DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	14/09/2023 09:49:19	14/09/2023 16:58:25
3	DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	14/09/2023 17:11:14	15/09/2023 11:21:16
4	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	15/09/2023 12:02:19	15/09/2023 12:25:37
5	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	GABINETE DO PREFEITO	15/09/2023 13:05:02	18/09/2023 08:08:29
6	GABINETE DO PREFEITO	PJ - PROCURADORIA JURIDICA	18/09/2023 08:16:09	18/09/2023 08:57:34

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura Integrado 2847	14/09/2023	1	2	675117
2	Lei 2182 de 29 de janeiro de 2016	14/09/2023	5	3	675125
3	Memorando ALTERAÇÃO DE LEI	14/09/2023	2	8	675128
4	Despacho Integrado 1	14/09/2023	1	10	675140
5	Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTARIO	14/09/2023	2	11	675224
6	Despacho Integrado 2	14/09/2023	1	13	675230
7	Parecer 450	14/09/2023	3	14	676144
8	Despacho Integrado 3	14/09/2023	1	17	676148
9	Parecer Controle Interno 202	15/09/2023	3	18	676796
10	Despacho Integrado 4	15/09/2023	1	21	676951
11	Parecer Jurídico 436	15/09/2023	4	22	677149
12	Despacho Integrado 5	15/09/2023	1	26	677151
13	Despacho Integrado 6	18/09/2023	1	27	677481
14	Projeto de Lei 3084	18/09/2023	5	28	677666



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-2847/2023

No dia 14 de setembro de 2023 às 09:09 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-2847/2023 o presente processo, através de PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO, referente a ALTERAÇÃO DE LEI (901) com a finalidade de:

Alteração da Lei Municipal nº 2.182 de 29 de JANEIRO de 2016 e suas posteriores alterações.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Elida Cristina Voedelo
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 14/09/2023 às 09:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **675117** e o código verificador **5BE9E989**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 675117 v1





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N° 2182

, 29 DE JANEIRO DE 2016.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI N° 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que trata da concessão de vantagens aos profissionais de saúde e da outras providências.

Art. 2º Os profissionais médicos, psicólogos clínicos, fisioterapeutas, enfermeiros, bioquímicos, assistentes sociais e psicólogos, que estão lotados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social, farão jus às vantagens previstas no Anexo I desta Lei, a partir de 01 de novembro de 2015.

Parágrafo único. Para a concessão das vantagens de que trata o “caput”, serão observados os seguintes quesitos:

- I – Assiduidade;
- II – Pontualidade;
- III – Produtividade;
- IV – Resolutividade;
- V – Humanização no atendimento;
- VI -Exclusividade.

Art. 3º Os profissionais da área de saúde e assistência social de que trata o *caput* do artigo 2º, farão jus às vantagens estabelecidas nos termos do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único: As vantagens de que trata o *caput* do Art. 2º será devido, de forma proporcional, ao profissional que, no exercício de suas funções, cumprirem os quesitos de que trata o parágrafo único do art. 2º desta Lei.

Art. 4º Os valores de que tratam o Anexo I desta Lei referem-se à carga de 40 horas semanais.

§1º Para os contratos de trabalho com carga de 20 (vinte) horas semanais, será concedido o percentual de 50% (cinquenta por cento) dos valores dispostos no Anexo I desta Lei;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

§2º A o profissional médico admitido por especialidade será concedida a gratificação prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Os quesitos elencados no parágrafo único do artigo 2º desta Lei, serão dimensionados e avaliados pelos respectivos responsáveis da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social em que o profissional prestou efetivamente os seus serviços.

Parágrafo único. O não cumprimento do quesito de trata o artigo, importará na não concessão da gratificação respectiva.

Art. 6º Os profissionais que, no decorrer do mês de trabalho, apresentar atestado médico para justificar ausência, não fará jus aos valores referentes às vantagens a que se refere o anexo I desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 1249 de 2007 e suas posteriores alterações.

Ouro Preto do Oeste, em 29 de Janeiro de 2016.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI Nº

29 DE JANEIRO DE 2016

ANEXO I

FUNÇÃO	VENCIMENTO	(art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS I e II	(art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS III e IV	(§ 2º do art. 4º) VANTAGENS POR ESPECIALIDADE	TOTAL
MÉDICO	R\$ 1.693,44	Até R\$ 5.500,00	Até R\$ 3.000,00	Até R\$ 4.000,00	R\$ 14.193,44
PSICÓLOGO CLÍNICO	R\$ 1.693,44	Até R\$ 750,00	Até R\$ 750,00	-	R\$ 3.193,44
PSICOLOGO	R\$ 1.693,44	Até R\$ 750,00	Até R\$ 750,00		R\$ 3.193,44
FISIOTERAPEUTA	R\$ 1.693,44	Até R\$ 650,00	Até R\$ 650,00	-	R\$ 2.993,44
ENFERMEIRO	R\$ 1.693,44	Até R\$ 550,00	Até R\$ 550,00	-	R\$ 2.793,44
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 1.693,44	Até R\$ 420,00	Até R\$ 420,00		R\$ 2.533,14
BIOQUÍMICO	R\$ 1.693,44	Até R\$ 505,00	Até R\$ 505,00		R\$ 2.703,44


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



29 DE JANEIRO DE 2016

LE Nº 173

DEPOIS SOBRE A ALTERAÇÃO DA LE Nº
200 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015 QUE
TRATA DA CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS
PROFESSORES DE ENFERMAGEM DA OUBRA
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições
deveria ser expedido

Decreto nº 173/2016, para alterar o valor da gratificação dos professores de enfermagem

Art. 1º - O valor da gratificação dos professores de enfermagem de 03 de
novembro de 2015, que foi em vigor de 03 de novembro de 2015 até 03 de
novembro de 2015, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 2º - O professor de enfermagem que não tenha sido contratado antes de 03 de
novembro de 2015, não terá direito a esta gratificação. A gratificação será paga a partir de 03 de novembro de 2015.

Parágrafo único - Este decreto não se aplica aos professores de enfermagem que já tenham recebido a gratificação antes de 03 de novembro de 2015.

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO
Publicação nº 0236
De: 11/02/2016 até 22/02/2016

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dir.Proto.Arq.Geral e Publicação
Port.110/ GP/CMOPO-RO/2013



PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO
29/01/16 A 22/02/16

Teresa Rodrigues Gonçalves
Agente administrativo





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	2182 de 29 de janeiro de 2016	14/09/2023

ID: **675125**

CRC: **C1F05BAA**

Processo: **1-2847/2023**

Usuário: **Elida Cristina Voedelo**

Criação: **14/09/2023 09:12:34** Finalização: **14/09/2023 09:13:19**

Processo



Documento



MD5: **2F023C0B8EFBF4FFC5FDE273C746EFD5**

SHA256: **258EB5BAAAA20B2915CD2D6BAB681F384C567A5AB6B68D85E840630873E4BDA9**

Súmula/Objeto:

Lei 2182 de 29 de janeiro de 2016

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/09/2023 09:12:34
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/09/2023 09:12:34
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Elida Cristina Voedelo

Assessor Executivo do Gabinete

14/09/2023 09:13:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 675125 e o CRC C1F05BAA.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MEMORANDO Nº 019/GP/2023

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA.
Em, 13/09/2023

Assunto: Proposta de alteração da Lei Municipal nº 2.182, de 29 de janeiro de 2016, e suas posteriores.

Prezada Senhora,

Vimos através deste, solicitar a alteração do anexo I, Art. 2º da Lei nº 2.182/2016, que assim dispõe:

ANEXO I

FUNÇÃO	(Art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS I E II	(Art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS III E IV.
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 420,00	R\$ 420,00

Passando a vigorar com a seguinte redação:

FUNÇÃO	(Art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS I E II	(Art. 2º) VANTAGENS VARIÁVEIS III E IV.
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 750,00	R\$ 750,00

JUAN ALEXTESTONI
Prefeito Municipal





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Memorando	ALTERAÇÃO DE LEI	14/09/2023

ID: **675128**

CRC: **042D9B26**

Processo: **1-2847/2023**

Usuário: **Elida Cristina Voedelo**

Criação: **14/09/2023 09:13:34** Finalização: **14/09/2023 09:14:52**

Processo



Documento



MD5: **05614B0A403A20251B026D36EB740350**

SHA256: **C01D2D60B33828777A786D6DF073E03E657E68008937B0BE1CBCF54E68A7E6B2**

Súmula/Objeto:

Memorando

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO OURO PRETO DO OESTE RO 14/09/2023 09:13:34

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI 14/09/2023 09:13:34

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Elida Cristina Voedelo

Assessor Executivo do Gabinete

14/09/2023 09:14:59

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.



Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

14/09/2023 09:20:51

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 675128 e o CRC 042D9B26.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
1-2847/2023

Data/Hora: **14/09/2023 09:15:39**

Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**

Destino: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Finalidade: **()**

Despacho:

CONSIDERANDO O MEMORANDO (ID 675128), SEGUE PROCESSO PARA QUE SEJA ANEXADO O DEMONSTRATIVO DE CUSTOS REFERENTE A ALTERAÇÃO EM SEGUIDA ENCAMINHAR AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE PARA ELABORAÇÃO DO CÁLCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E APÓS ENVIAR AO CONTROLE INTERNO PARA ANÁLISE E, POR CONSEQUENTE, PARA PROCURADORIA JURÍDICA PARA EMISSÃO DE PARECER E ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Elida Cristina Voedelo, Assessor Executivo do Gabinete**, em 14/09/2023 às 09:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 14/09/2023 às 09:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **675140** e o código verificador **2407022A**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 675140 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA – SEMPLAF

DO : DRH
PARA:DC

ASSUNTO: IMPACTO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI PARA ALTERAÇÃO DA LEI N° 2182/2016, CONFORME PROC. N° 2847/2023

CARGO	QUANT ATUAL DE SERVIDORES	VALOR ATUAL	VALOR PROPOSTO	DIFERENÇA POR SERVIDOR	DIFERENÇA TOTAL MENSAL
ASSISTENTE SOCIAL 30 HS	16	R\$ 420,00 + R\$ 250,00	R\$ 750,00 + R\$ 750,00	R\$330,00 + R\$ 330,00 TOTAL R\$ 660,00	R\$ 10.560,00
TOTAL DA DIFERENÇA MENSAL COM A ALTERAÇÃO SOLICITADA					R\$ 10.560,00

Informações juntadas pelo DRH, são referentes a valores mensais no total de **R\$ 10.560,00** observando que dentro do exercício deve ser computado por 13, devido ao pagamento do 13º salário dos servidores mais a incidência sobre o 1/3 férias NC.





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Planilha	DE VALORES PARA IMPACTO	14/09/2023

ID: 675224

CRC: FDF20DB0

Processo: 1-2847/2023

Usuário: Sirlei Ursolina F Martines

Criação: 14/09/2023 09:47:38 Finalização: 14/09/2023 09:48:44

Processo



Documento



MD5: 54F4BAE34C0ED4B5A1804131DF2BD377

SHA256: 16D4118540429921D350573B5F7FD83129CCBE4650C5E1ABA487250F4B753CCA

Súmula/Objeto:

PALINHA DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTARIO

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	14/09/2023 09:47:38
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	14/09/2023 09:47:38
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS



Sirlei Ursolina F Martines

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

14/09/2023 09:48:52

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 675224 e o CRC FDF20DB0.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
1-2847/2023

Data/Hora: **14/09/2023 09:49:19**

Origem: **DRH - DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS (37)**

Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue o processo com planilha de valores para impacto orçamentário.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F Martines, Diretora do Departamento de Recursos Humanos**, em 14/09/2023 às 09:50, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **675230** e o código verificador **AED7421C**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 675230 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer CONTABIL nº 450/CONT/2023 - ANALISE DE DESPESA COM PESSOAL, relatório de Impacto de Índice orçamentário e financeiro de AJUSTES DE GRATIFICACAO DE FUNCAO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Assunto: Aumento de despesa com pessoal decorrente de alteração/aumento/criação de ajustes da estrutura administrativa.

Em análise ao processo o Gabinete, solicitou análise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo [1-2847/2023](#) conforme [Memorando ALTERAÇÃO DE LEI de 14/09/2023 \(ID 675128\)](#) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao [Parecer 387 de 10/02/2023 \(ID 507370\)](#), já foram elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente líquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Líquida do [Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LÍQUIDA de 25/01/2023 \(ID 493476\)](#), da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Líquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R\$ 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R\$ 58.868.153,42 conforme [Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 \(ID 493489\)](#), em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme [OP - Ordem de Pagamento - Diárias 3779 de 14/09/2023 \(ID 675254\)](#), os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:

		Rcl em R\$	133.885.173,06
		% Sobre a RCL	51,39%
		DESPESA ACUMULADA	68.977.555,04
		Despesa Criação/Alteração/Vantagens Cargos em R\$	
		Ajustes Redução	0,00
		Despesa Mensal	10.560,00
		Anual x 13,3	140.448,00
		Despesa Total Anual	69.118.003,04
		% Sobre a RCL	51,62%
		Despesa Teste Seletivo	
		2023	0,105%
		2024	0,110%
		2025	0,116%
Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	51,625%	51,630%	51,636%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal**



efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por força do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020.

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providências nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao [Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTARIO de 14/09/2023 \(ID 675224\)](#), com a Receita Corrente Líquida [Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 \(ID 493476\)](#) e [Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 \(ID 493489\)](#), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se: a) ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e; b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% **e; c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX)** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em 51,625% no ano de 2023, chegando a 51,630% em 2024, em que chegara a 51,636% em 2025, conforme [Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 \(ID 493489\)](#) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID [Parecer 387 de 10/02/2023 \(ID 507370\)](#) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima, **porém estando ainda acima do limite de alerta.**

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

Ouro Preto do Oeste/RO, 14 de setembro de 2023.

Jose Sergio dos Santos Cardoso
Diretor do Departamento de Contabilidade





Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/09/2023 às 17:10, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **676144** e o código verificador **3913D0C9**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 676144 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)
1-2847/2023

Data/Hora: **14/09/2023 17:11:14**

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

ENCAMINHAMOS O PARECER 450 DOC ID 676144 DE IMPACTO DE INDICE DE DESPESA COM PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS CONFORME SOLICITAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, PARA ANALISE E PARECER

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Jose Sergio dos Santos Cardoso, Dir. Depto de Contabilidade**, em 14/09/2023 às 17:12, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **676148** e o código verificador **1589B5BB**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 676148 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 202/CSCI/2023

O Processo nº 2847/2023. Versa análise do Projeto de Lei visando alteração da Lei 2159 de 03 de novembro de 2015, que trata da concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências.

Nesse sentido foi demonstrado por meio do **Parecer nº 450/CONT/2023** do Departamento de Contabilidade (ID 676144), que o gasto com pessoal encontra se dentro do limite permitido, porém estando acima do limite de alerta como se verá a seguir:

Desta forma o Gabinete, solicitou analise para aumento de despesa de pessoal conforme Processo 1-2847/2023 conforme Memorando ALTERAÇÃO DE LEI de 14/09/2023 (ID 675128) e demais documentos.

No exercício de 2023, consolidado ao Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) já forma elaborados diversos pareceres a fim de subsidiar a contratação de pessoal, em que diversos deles já foram executados e muitos não lograram totalidade na nomeação aos cargos pretendidos, quais sejam ainda conforme despesas de pessoal do 2º Quadrimestre/2022 e Receita corrente liquida do 4º Bimestre de 2022.

Em face ao que se conta no pedido de abertura de processo destinado a vantagem de pessoal, no que se refere a LRF o relatório de impacto deve abranger os dois exercícios subsequentes, assim conforme demonstrativo da Receita Corrente Liquida do Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) da despesa com pessoal do poder executivo do 3º Quadrimestre/2022 do período Jan/2022 a Dez/2022, temos os seguintes dados Receita Corrente Liquida ajustada para os limites de despesas com pessoal R\$ 133.885.173,06 e despesas do Poder Executivo acumuladas nos últimos 12(doze) meses em R\$ 58.868.153,42 conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) em que encontra-se em 43,97%(Quarenta e três virgula noventa e sete por cento) em que o limite máximo é de 54,00%(Cinquenta e quatro por cento):

Assim considerando as despesas decorrentes de realização das alterações propostas conforme OP - Ordem de Pagamento - Diárias 3779 de 14/09/2023 (ID 675254) os acréscimos de despesas para os anos de 2023 a 2025, terão o seguinte comportamento:

	Rcl em R\$	133.885.173,06
	% Sobre a RCL	51,39%
	DESPESA ACUMULADA	68.977.555,04
	Despesa Criacao/Alteracao/Vantagens Cargos em R\$	
	Ajustes Reducao	0,00
	Despesa Mensal	10.560,00
	Anual x 13,3	140.448,00
	Despesa Total Anual	69.118.003,04
	% Sobre a RCL	51,62%
	Despesa Teste Seletivo	
	2023	0,105%
	2024	0,110%
	2025	0,116%

Aumento de despesa com pessoal	Ano 2023	Ano 2024	Ano 2025
	51,625%	51,630%	51,636%

Importante destacar que nos cálculos anteriores, não estão previstos: **a) as despesas com atestados médicos, licenças saúde e ainda a eventuais despesas variáveis com horas extraordinárias e demais licenças que decorrem dos direitos e ganhos dos salários dos servidores quando se enquadram no quadro de pessoal efetivo; b) reenquadramento de pessoal ao plano de Cargos e Salários que havia sido interrompido por força do inciso IX do artigo 8º da LC 173/2020.**

Além de tudo, tem-se ainda dispositivos constitucionais a serem atendidos, conforme estipulado pela legislação ulterior para limitação, e ainda providencias nesse sentido no que tange o artigo 169 da CF quando da assunção e aumento de despesa com pessoal.

Doutro norte em face ao Planilha DE VALORES PARA IMPACTO ORÇAMENTARIO de 14/09/2023 (ID 675224), com a Receita Corrente Liquida Relatório de Gestão RREO ANEXO 03 RECEITA CORRENTE LIQUIDA de 25/01/2023 (ID 493476) e Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489), entendemos que seja possível os referidos acréscimos/aumentos dos cargos e das vantagens.

Por tudo, alertamos e advertimos ao gestor quando alcançadas, em que importam em adoção de medidas em face de quando se ultrapassar o limite de alerta que é de 48,60% da despesa com pessoal na forma do artigo 59 inciso I § 1º da LRF, 51,30% do limite prudencial estabelecido pelo artigo 22 § único da LRF.

Ainda que importa, destacar que nos termos da LC 178/2021 contarão todas as despesas para fins de apuração do limite com pessoal, sem que haja as deduções como ocorria em exercícios anteriores, o que importa ao gestor mais cuidados e controle com as despesas com pessoal.

Destaca-se ainda que as receitas advindas de emenda individual e emendas de bancadas na forma do artigo 166-A da CF e § 16 artigo 166 da Carta Magna não constituem base para a RCL, os quais são deduzidas, assim com as receitas de capital (investimentos) bem com os recursos do FITHA, além da outras receitas na forma da Lei, como operações de créditos.

Adverte-se que para a assunção da despesa é imprescindível o prévio conhecimento bem as estar assegurado a disponibilidade orçamentária de que trata o inciso I do artigo 169 da CF.

Considerando que o índice acumulado calculado com base na despesa com pessoal encontra-se: a) ACIMA DO LIMITE PRUDENCIAL tipificados pelo inciso II do §1º do art. 59 da LRF, que é de 48,60% **e; b) ACIMA DO LIMITE DE ALERTA** parágrafo único do art. 22 da LRF, que é de 51,30% **e; c) ainda ABAIXO do LIMITE MÁXIMO (IX)** (incisos I, II e III, art. 20 da LRF, que é de 54,00%;

Estando assim em **51,625%** no ano de 2023, chegando a **51,630%** em 2024, em que chegara a **51,636% em 2025**, conforme Relatório de Gestão RGF ANEXO 01 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL de 25/01/2023 (ID 493489) no Anexo I, e ainda ao que se prevê os gatilhos previstos pela Emenda Constitucional 109/2021 na forma do artigo 167-A;

Adverte-se que como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima, **porém estando ainda acima do limite de alerta.**

Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020.



É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade.

Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

Ante o exposto, conforme demonstrado pelo Departamento de Contabilidade que a alteração solicitada neste projeto de Lei com o gasto com pessoal encontra se dentro do limite permitido, porém estando acima do limite de alerta, desta forma opinamos pelo prosseguimento, observando as adequações estabelecidas no Art. 23 da Lei 101/2000 que assim dispõe:

Art. 23. Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão referido no art. 20, ultrapassar os limites definidos no mesmo artigo, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos [§§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição](#).

É o Parecer
Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de setembro de 2023.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 15/09/2023 às 11:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **676796** e o código verificador **4B8E6ECD**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 676796 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)
1-2847/2023

Data/Hora: **15/09/2023 12:02:19**
Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com o Parecer nº 202/CSCI/2023

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Eliabe Leone de Souza, Coordenador do Sistema de Controle Interno**, em 15/09/2023 às 12:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **676951** e o código verificador **41CC5990**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 676951 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº436/2023
PROCESSO: 2847/2023
DATA: 15/09/2023

Veio o presente processo para análise jurídica em relação a alteração do valor das vantagens do cargo assistente social do anexo I, da Lei nº 2.182/2016, passando de R\$ 420,00 para R\$ 750,00.

No id. 675224 consta elaboração da planilha de valores pelo Departamento de Recursos Humanos, para o impacto financeiro dos custos e despesas financeiras para concessão .

No id. 676144 consta parecer contábil demonstrando que as contratações acarretarão aumento da despesa com pessoal, bem como o índice da folha de pagamento encontra-se em 51,625%. Todavia, Adverte-se que.....como demonstrado ao Parecer consolidado 387 DOC ID Parecer 387 de 10/02/2023 (ID 507370) com base no 4º Bimestre/2022 RREO e 2º quadrimestre/2022 RGF, no primeiro ano(2023) e exercícios seguintes, já ultrapassa o limite de ALERTA estabelecido pela LRF, entretanto aos ajustes de acordo com o RREO 6º Bimestre e despesas pessoal 3º quadrimestre/2022, possui adequação como demonstrado acima, **porém estando ainda acima do limite de alerta.** Por derradeiro, é fato de que as despesas enunciadas impactarão as despesas qual seja possa ser em caráter permanente, ou seja, os cálculos efetuados, muito embora se transcrevam nos exercícios de 2023 a 2025, estes não possuem extensão a apenas a estes exercícios, o que impacta ao que se prevê a LC 173/2020. É o parecer técnico com fundamento às informações produzidas tecnicamente, à necessidade e exigência legal, em que pese o índice de aumento de despesa enunciado, por se tratar de despesa que se estende a outros exercícios possui impactos relevantes às contas públicas e ao equilíbrio fiscal da municipalidade. Tendo em vista os índices possuem adequação à despesa somos de parecer favorável pela continuidade do processo.

No id 676796 consta parecer do SCI, alertando sobre o índice encontra-se acima do limite de alerta, em 51,625%. Entretanto, o SCI reconhece que com a redução da despesa poderá conforme demonstrado pelo Departamento de Contabilidade que a alteração solicitada neste projeto de Lei com o gasto com pessoal encontra se dentro do limite permitido, porém estando acima do limite de alerta, opinou pelo prosseguimento, observando as adequações estabelecidas no Art. 23 da Lei 101/2000.

No caso quando o limite de gasto pessoal estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal está sendo infringido, deverá o Poder Executivo de





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

imediatamente adotar medidas cabíveis para redução das despesas com pessoal, no intuito de regularizar o limite previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para a redução da despesa total com pessoal e a sua conseqüente adequação aos limites balizados pela LC nº 101/2000, a administração pública poderá:

- a) Evitar a criação de cargo, emprego ou função;
- b) Não realizar qualquer alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesas;
- c) Evitar o provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- d) Diminuir contratações temporárias e reduzir, ou até mesmo suspender, a contratação de hora extra.

Caso tais medidas se revelem insuficientes para a redução de despesas com pessoal, a administração deverá adotar as seguintes providências, nos termos da Constituição Federal:

- a) Redução de pelo menos 20% das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- b) Exoneração de servidores não estáveis;

Dessa forma, entendo, que enquanto perdurar o índice que encontra-se acima do limite de alerta, em 51,625%, sem qualquer aplicabilidade das medidas acima mencionadas para redução da despesa com pessoal, o Poder Executivo Municipal deverá se abster de conceder aumento de salários/remuneração/gratificação, pois poderá infringir os princípios constitucionais do artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Por outro lado, referente a alteração do valor das vantagens do cargo assistente social do anexo I, da Lei nº 2.182/2016, passando de R\$ 420,00 para R\$ 750,00, conforme demonstrado pelo Departamento de Contabilidade que a alteração solicitada neste projeto de Lei com o gasto com pessoal encontra-se dentro do limite permitido, porém estando acima do limite de alerta, Desta forma opinamos pelo prosseguimento do presente projeto de lei.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
PROCURADORIA JURÍDICA

Por fim, recomendo que a Administração Pública Municipal fiscalize e controle com mais exatidão as despesas com pessoal, visto que não podem ultrapassar os limites previstos pela Lei Complementar 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, sob pena de incorrer em crime de improbidade administrativa caso desrespeitem os limites legais. E é nesse sentido que caminha a jurisprudência dos tribunais superiores brasileiros.

Encaminho o presente processo administrativo para conhecimento e deliberação do Senhor Prefeito quanto aos pareceres e emissão do projeto de lei.

LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer Jurídico	436	15/09/2023

ID:	677149	Processo	Documento
CRC:	CEF1C501		
Processo:	1-2847/2023		
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro		
Criação:	15/09/2023 13:03:43	Finalização:	15/09/2023 13:04:44

MD5:	A61EDFD0A1D7F67FB724870CAB84053F
SHA256:	6BB36565B5E985472411DFA46E5898D5A16D3D101061A5945BAE596750C77F02

Súmula/Objeto:

Parecer Juridico nº 436

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	15/09/2023 13:03:43
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	15/09/2023 13:03:43
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Lucinei Ferreira de Castro	Procuradora Geral do Município	15/09/2023 13:04:52
---	--------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 677149 e o CRC CEF1C501.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)
1-2847/2023

Data/Hora: **15/09/2023 13:05:02**
Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Destino: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Segue com parecer

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Geral do Município**, em 15/09/2023 às 13:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **677151** e o código verificador **F35AD24C**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 677151 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)
1-2847/2023

Data/Hora: **18/09/2023 08:16:09**
Origem: **GABINETE DO PREFEITO (71)**
Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**
Finalidade: **()**

Despacho:

CONFORME PARECER DA CONTABILIDADE 450 ID.676144, CONTROLE INTERNO 202 ID.676796 E JURÍDICO 436 ID.677149, SEGUE PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 18/09/2023 às 08:31, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 13.714 de 27/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **677481** e o código verificador **49E0CB0D**.

Referência: [Processo nº 1-2847/2023](#).

Docto ID: 677481 v1





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 3084

18 DE SETEMBRO DE 2023

“ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 2182 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”

O Prefeito da Estancia Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o valor constante na tabela do Anexo I da Lei nº 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, e suas posteriores alterações, referente ao cargo de **Assistente Social**.

ANEXO I

Função	Vantagens variáveis I e II (art.2º § único)	Vantagens variáveis III, IV e V (art.2º § único)	Vantagens por especialidade (§2º do art.4º)
Médico	Até R\$5.500,00	Até R\$3.000,00	Até R\$4.000,00
Psicólogo Clínico	Até R\$750,00	Até R\$750,00	-
Psicólogo	Até R\$750,00	Até R\$750,00	-
Fisioterapeuta	Até R\$650,00	Até R\$650,00	-
Enfermeiro	Até R\$550,00	Até R\$550,00	-
Assistente Social	Até R\$750,00	Até R\$750,00	-
Bioquímico	Até R\$505,00	Até R\$505,00	-
Fonoaudiólogo	Até R\$650,00	Até R\$650,00	-
Nutricionista	Até R\$650,00	Até R\$650,00	-





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de setembro de 2023.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 2885/2023

Submetemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 3084 de 18 de setembro de 2023, que **“ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 2182 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES”**.

O Gabinete do Prefeito através do Processo Administrativo nº 2847/2023 propôs alteração que objetiva alterar o valor das vantagens do cargo de assistente social do Anexo I da Lei nº 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que alterou a Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, que passa a ser de R\$ 750,00 (Vantagens variáveis I e II (art.2º § único) e R\$ 750,00 (Vantagens variáveis III, IV e V (art.2º § único).

No ID.676144, consta parecer contábil quanto ao demonstrativos de valores para impacto orçamentário.

No ID.676796, consta análise da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Portanto Nobres Vereadores, é a presente Mensagem que acompanha o Projeto de Lei, que tem por objetivo alterar o valor das vantagens do cargo de assistente social do Anexo I da Lei nº 2.182 de 29 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a alteração da Lei nº 2159 de 03 de novembro de 2015, que trata da concessão de vantagens aos profissionais de saúde e dá outras providências, tudo de conformidade com o exposto acima.

Contamos com o apoio e sensibilidade dos nobres vereadores para a aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 358/GAB/2023

Em, 18 de setembro de 2023.

À Sua Excelência a Senhora
ROSARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Presidente (a) da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO.

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 3.084 de 18 de setembro de 2023, que “**ALTERA A TABELA DE VALORES DO ANEXO I DA LEI Nº 2182 DE 29 DE JANEIRO DE 2016, QUE ALTEROU A LEI Nº 2159 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGENS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES**”

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	3084	18/09/2023

ID: 677666	Processo	Documento
CRC: FC3452EE		
Processo: 1-2847/2023		
Usuário: Lucinei Ferreira de Castro		
Criação: 18/09/2023 09:30:51	Finalização: 18/09/2023 09:31:59	

MD5: **8C15D5E29C1FB8C44990134F050B1E40**

SHA256: **EF13E8FF363DF1687976C3CCB1F4ED0D1CBFF418DDDDAEC76ADBA39D9FC1C706**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3084

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/09/2023 09:30:51
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/09/2023 09:30:51
------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	Juan Alex Testoni	Prefeito (a)	18/09/2023 09:38:03
--	-------------------	--------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 677666 e o CRC FC3452EE.



Município de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Cópia Integral de Processo Administrativo	2847	18/09/2023

ID: 677749	Processo	Documento
CRC: F4E08E58		
Processo: 1-2847/2023		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 18/09/2023 09:58:21	Finalização: 18/09/2023 09:58:37	

MD5: B9FD1A07BA2A617F3DAF4F6DDE5968A1
SHA256: E7CBA1B034F95593327D70B061A9A43498A108BC80DD69DEF61F6BB550FB3003

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei nº 3084

INTERESSADOS

PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE/RO	OURO PRETO DO OESTE	RO	18/09/2023 09:58:21
--------------------------------------	---------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ALTERAÇÃO DE LEI	18/09/2023 09:58:21
------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Projeto de Lei 3084	18/09/2023	677666
---------------------	------------	--------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br informando o ID 677749 e o CRC F4E08E58.